

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4306/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/06/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 99/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.625, DE 28 DE JUNHO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.306, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.625/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado a suprir dotações do orçamento vigente, distribuídos na seguinte dotação:

04	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0401	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	*	
040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚI)E	
10 122 0004 209	94 0000 SAMS – Administração Geral		
3.3.90.30.00-01	.310.000-Material de Consumo	R\$ 100.000,00	
3.3.90.39.00-01	.310.000-Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica	R\$ 180.000,00	
10 301 0004 210	03 0000 SAMS – Atenção Básica Medicina		
3.1.90.11.00-05	.300.009-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 80.000,00	
3.1.90.13.00-05	.300.009-Obrigações Patronais	R\$ 50.000.00	
3.3.90.30.00-01	.310.000-Material de Consumo	R\$ 50.000,00	
3.3.90.30.00-05	.300.009-Material de Consumo	R\$ 100.000.00	
3.3.90.36.00-01.	.310.000-Outros Servicos de Terceiros—Pessoa Fisica	R\$ 50,000,00	
3.3.90.39.00-05.	.300.009-Outros Serviços de Terceiros-P Jurídica	R\$ 50.000,00	
10 301 0004 210	04 0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontológico		
3.3.90.30.00-01.	.310.000-Material de Consumo	R\$ 10.000,00	
3.3.90.30.00-02.	.300.014-Material de Consumo	R\$ 15.000,00	
10 301 0004 248	83 0000 – PSF – PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA		
3.1.90.11.00-05.	300.007-Vencimentos e Vantagens Fixas –P Civil	R\$ 70.000,00	
3.1.90.13.00-05.	300.007- Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00	
10 302 0004 210	03 0000- SAMS-ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA		
3.3.90.30.00-05.	300.011-Material de Consumo	R\$ 40.000,00	
3.3.90.39.00-05.	300.011-Outros Serv. de Terceiros –P. Jurídica	R\$ 50.000.00	
3.1.90.11.00-02-	-300.013-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 40.000,00	
3.1.90.13.00-02-	300.013-Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00	
10 303 0004 210	06 0000- SAMS-Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.90.32.00-05.	300.012-Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita	R\$ 40.000,00	
10 304 0004 210	07 0000 SAMS – Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00-01-	310.000-Vencimento e Vantagens Fixas –P Civil	R\$ 50.000,00	
3.1.90.11.00-05.	300.006-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	
10 305 0004 2108 0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

3.1.90.11.00-05.30	0.008-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 100.000,00		
3.1.90.13.00-01.31	0.000-Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00		
3.1.90.13.00-05.30	0.008-Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00		
3.3.90.30.00-05.30	0.004-Material de Consumo	R\$ 20.000,00		
28 843 0000 2005	0000 – Amortização da Divida Interna			
4.6.90.71.00-01.31	0.000-Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 100.000,00		
TOTAL	, /	R\$1.325.000,00		
, ,	Art. 2º. A suplementação de que	trata o artigo 1º desta		
Lei será coberta co vigente:	om recursos provenientes da anulação das seguintes do	otações do orçamento		
04 ′	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚI	DE '		
0401	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚI	DE »		
040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚI			
04 122 0004 2416 (0000 – Sentenças Judiciais	7		
001-3.3.90.91.00-0	1.310-000 –Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00		
10 122 0004 2094 (0000 SAMS – Administração Geral			
07-3.3.90.47.00-01	.310.000-Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00		
08-4.4.90.51.00-01	.310.000-Obras e Instalações	R\$ 40.000,00		
10 301 0004 2090 (0000 - Aquisição de Material Permanente			
010-4.4.90.52.00-0	1-310.000- Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 45.000,00		
10 301 0004 2103 (0000 - SAMS – Atenção Básica Medicina			
011-3.1.90.11.00-0	1.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 450.000,00		
013-3.1.90.13.00-0	1.310.000-Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00		
10 301 0004 2104 (0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia			
027-3.3.90.39.00-0	1.310.000-Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	R\$ 20.000,00		
10 301 0004 2483 (0000 – PSF – Programa de Saúde Família			
032-3.3.90.30.00-03	5.300.007- Material de Consumo	R\$ 20.000,00		
10.301.0004.3407.0	5.300.007- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	R\$ 20.000,00		
025 22 00 20 00 0	0000 – SAMS – Atenção Básica-Odontologia			
10 202 0004 2105 0	1.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	R\$ 10.000,00		
041 3 3 00 30 00 0	2000- Atenção Básica Pronto Atendimento			
10 202 0004 2106 0	2-300.013- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	R\$ 10.000,00		
046-3 390 32 00-01	.310.000 - Material, Bem ou Serv. Para			
Distr.Gratuita				
	0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica			
057-3 1 90 11 00-01	1.310.000-Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	D\$ 100 000 00		
064-3.3.90.30.00-04	5.300.008-Material de Consumo	R\$ 100.000,00		
066-3.3.90.39.00-01	1.310.000- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	P\$ 10.000,00		
067-3.3.90.39.00-05	5.300.008- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	P\$ 20,000,00		
067-3.3.90.39.00-05.300.008- Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica				
068-4.4.90.51.00-01.310.000-Obras e Instalações				
TOTAL		R\$ 1.325.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

publicação.

Art. 3º Esta, Lei entrará em vigor na data de sua

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 29 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração